

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 10.134, DE 2018

Denomina como "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia BR-287, Km 250/251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS.

Autor: Deputado PAULO PIMENTA

Relator: Deputado SANTINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Paulo Pimenta, pretende denominar "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia BR-287, no Km 250 e no KM 251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, XXI, "g", do mesmo Regimento. Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como reconhecimento pelo trabalho do senhor Cirilo Costa Beber em prol da cidade de Santa Maria, assim como do Estado do Rio Grande do Sul, o nobre Deputado Paulo Pimenta pretende homenageá-lo, dando seu nome ao viaduto localizado na rodovia BR-287, no Km 250 e no KM 251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Cabe salientar que o senhor Cirilo Costa Beber foi figura marcante do mundo acadêmico e empresarial da cidade de Santa Maria, além de ter sido um respeitado incentivador das entidades de classe, presidindo por muitos anos a Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Santa Maria (CACISM), quando comandou a construção da sede, o Palácio do Comércio e Indústria, que possui seu nome.

O homenageado nasceu no município de Faxinal do Soturno, no Estado do Rio Grande do Sul, e formou-se contador em 1947 pela Escola de Comércio de Santa Maria. Em 1958, bacharelou-se pela Faculdade de Ciências Econômicas e Políticas de Santa Maria. Em 1965, concluiu a carreira militar com a patente de capitão. Entre os anos de 1959 a 1978 foi professor titular da cadeira de História do Pensamento Econômico das Faculdades de Ciências Políticas e Econômicas de Santa Maria, Cachoeira do Sul e Alegrete.

Destaca-se ainda que, entre 1968 e 1990, foi docente do Departamento de Administração da Universidade Federal de Santa Maria. Assim, por mais de meio século, o homenageado teve intensa participação nas áreas social, educacional, filantrópica e política, atuando como diretor e fundador da Associação Beneficente dos Contabilistas, da Sociedade de Economia e dos Sindicatos destas categorias profissionais. Ademais, ocupou o cargo de fundador e presidente do conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Maria (CODESMA), do Conselho Pró-Segurança Pública de Santa Maria (CONSEPRO) e da Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e Cultura (FUNDAE).

Em 1969, assumiu a presidência da Associação Comercial e Industrial, quando foi criada a Câmara de Comércio e Indústria de Santa Maria (CACISM), entidade que presidiu até março de 1983. No período de 1982 a 1988, exerceu o cargo de Secretário de Finanças do município de Santa Maria, quando recebeu homenagens por meio de diplomas, medalhas e títulos.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a BR-287, da qual faz parte o viaduto, está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

O projeto de lei em tela encontra amparo também no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que permite que mediante lei especial uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Portanto, a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 10.134, de 2018.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado SANTINI
Relator